

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025-ADM

OBJETIVO

O presente edital tem por objetivo selecionar interessados residentes no município de Cumaru do Norte-PA em administrar a Lanchonete do Terminal Rodoviário, localizado no perímetro urbano do município de Cumaru do Norte, localizado na Avenida João Lanari Do Val, fundos com a Rua Alagoas, no espaço denominado de **TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL**, medindo 10,40 x 10,40, totalizando 111,47 m², construído em alvenaria, contendo a referida construção espaço para atividade comercial de lanchonete/conveniência, com instalações elétricas e hidráulicas, todo pintado com tinta de boa qualidade, tudo em perfeito estado de conservação e uso para a finalidade comercial explorada pelo beneficiário Terminal Rodoviário Municipal localizado na Avenida Brasília.

CONDIÇÕES

1. Requisitos: O interessado deve ser maior de 18 anos e ter capacidade jurídica para contratar;
2. Documentação: O interessado deve apresentar os seguintes documentos:
 - Cópia do RG e CPF;
 - Comprovante de residência;
 - Comprovante de experiência na área de alimentação;
3. Proposta: O interessado deve apresentar uma proposta de administração da lanchonete, incluindo:
 - Plano de negócios;
 - Proposta de preços;
 - Plano de marketing e divulgação;
4. Critérios de seleção: Serão considerados os seguintes critérios:
 - Experiência na área de alimentação;
 - Plano de negócios e proposta de preços;
 - Capacidade de investimento;
5. Ser residente no município de Cumaru do Norte-PA no mínimo 02 (dois) anos.

PROCEDIMENTO

1. Inscrição: As inscrições devem ser realizadas no endereço Avenida Das Nações, no período de 01/10/2025 a 30/11/2025 na sede Administrativa – Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte-PA.
2. Avaliação: As propostas serão avaliadas por uma comissão designada para este fim.
3. Seleção: O interessado selecionado será comunicado por escrito e deverá comparecer ao local para assinatura do contrato.

CONTRATO

1. Prazo: O contrato terá um prazo de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser renovado por igual período.
2. Responsabilidades: O administrador será responsável por:
 - Gerenciar a lanchonete;
 - Manter a limpeza e organização do local;

- Fornecer alimentos e bebidas de qualidade;

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- O interessado deve estar ciente de que a administração da lanchonete está sujeita às normas e regulamentos do Terminal Rodoviário conforme prever a Lei Municipal nº 398/2023 que institui o regime interno do Terminal Rodoviário de Cumaru do Norte (Nova Rodoviária) .
- O interessado deve ter seguro de responsabilidade civil para cobrir eventuais danos a terceiros.

DATA E LOCAL

As inscrições devem ser realizadas no endereço na sede Administrativa – Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte-PA, localizada na Avenida Das Nações, 73 Centro, com início em 01/10/2025 e término em 30/11/2025, podendo ser prorrogado por igual período caso a comissão achar necessário.

CONTATO

Para mais informações, por favor entre em contato com a Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte, no telefone (94)98434-2005 ou e-mail adm2021@pmcn.pa.gov.br.

Cumaru do Norte-PA, 29 de setembro de 2025.

Célio Marcos Cordeiro
Prefeito Municipal

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

DAS PARTES

AUTORIZADOR: MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE-PA, inscrito no CNPJ nº 34.670.976/0001-93, com sede na Avenida das Nações nº 73, centro, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

BENEFICIÁRIO/AUTORIZADO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, C.I. n. xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF n. xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de Cumaru do Norte, PA. – Rua xxxxxxxx, s/nº xxxxxxxx – Cumaru do Norte-Pará.

DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a autorização de uso por parte do Poder Público Municipal, de um bem público no perímetro urbano do município de Cumaru do Norte, localizado na Avenida João Lanari Do Val, fundos com a Rua Alagoas, no espaço denominado de **TERMINAL RODOVIÁRIO**, medindo 10,40 x 10,40, totalizando 111,47 m2, construído em alvenaria, contendo a referida construção espaço para atividade comercial de lanchonete/conveniência, com instalações elétricas e hidráulicas, todo pintado com tinta de boa qualidade, tudo em perfeito estado de conservação e uso para a finalidade comercial explorada pelo beneficiário.

DA POSSE E ADMINISTRAÇÃO DO BEM PÚBLICO

O beneficiário deste termo toma posse do bem público descrito acima, no ato da assinatura deste instrumento, ficando ciente de que a posse é a **título precário** e que esta autorização de uso é ato administrativo unilateral e discricionário, podendo ser revogada a qualquer tempo no interesse da Administração Pública, sem direito a indenização ou retenção a qualquer título, vedada sua cessão, locação e/ou qualquer forma de transferência a terceiros, sem anuência do Poder Público municipal.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

O beneficiário se obriga e se responsabiliza a cumprir as exigências abaixo elencadas, assim como quaisquer outras que possam a ser exigidas durante o uso do bem público objeto desta autorização, a saber:

I – a conservação do bem ora recebido em perfeitas condições e a cobrir toda e qualquer despesa relativa à manutenção e à conservação do objeto desta cessão, bem como os danos porventura causados por seus agentes e ou em decorrência da sua exploração;

II – cumprir as normas de posturas, saúde, vigilância sanitária, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida, mediante alvará/licença dos órgãos competentes;

III – consultar a Administração Municipal antes de proceder a qualquer alteração da área objeto da Autorização;

- IV – não realizar atividades de cunho político-partidário e difusão religiosa;
- V – pagar taxas e todos os tributos municipais incidentes sobre a sua atividade explorada e desenvolvida no espaço objeto desta autorização;
- VI – obter todas as licenças junto aos órgãos públicos exigidas para o exercício da atividade comercial explorada na área objeto desta autorização;
- VII – devolver ao Município de Cumaru do Norte o bem objeto desta autorização, imediatamente após rescisão, revogação ou dissolução da presente autorização.
- VIII- por todas as reparações e indenizações por danos causados a terceiros.

DA RESCISÃO

A presente autorização poderá ser rescindida a qualquer tempo, de comum acordo entre as partes ou por interesse da Administração Pública, bastando, para tanto, a manifestação escrita de uma das partes, com antecedência de 30 (trinta) dias, devendo, o beneficiário, restituir o bem público em perfeito estado de conservação e uso tal como recebido nesta data, ficando ressalvado que em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes deste termo de autorização, o Poder Público Municipal poderá fazer a rescisão unilateral a qualquer tempo, independente de notificação, mediante revogação deste termo, sem que assista ao beneficiário o direito à indenização ou reparação de qualquer espécie, inclusive por benfeitorias ou acessões eventualmente realizadas no bem, que a este ficarão incorporadas.

DO FORO

Fica eleito o foro de Redenção-PA, para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este termo de autorização de uso.

Cumaru do Norte (PA), xxx de xxxxx de xxxxxx.

MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE - PARÁ

Beneficiário: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF n. xxx.xxx.xxx-xx